



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.000643/2024-39

**Tipo de Processo:** Gestão e Controle: Relatório de Gestão do Confea

**Assunto:** Relatório de Gestão 2023

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Relator:** Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**

**DECISÃO CD Nº 46/2024**

Aprova o Relatório de Gestão do Confea, exercício 2023, conforme o documento SEI 0948855; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00.000643/2024-39;

Considerando que, conforme a Lei nº 8.443, de 1992, cabe aos órgãos da Administração Pública Federal encaminhar ao Tribunal de Contas da União (TCU) seus respectivos relatórios de gestão e peças complementares, que constituirão seus processos de contas, para julgamento do Tribunal;

Considerando que o § 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente, dispõe nos seguintes termos:

§ 3º O relatório de gestão na forma de relato integrado da UPC será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em decisão normativa e em acórdão específico do TCU e oferecerá uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestará a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos usuários referidos no art. 3º, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

Considerando que no Anexo I da supracitada Instrução Normativa consta a seguinte conceituação relativa ao objeto dos presentes autos:

Relatório de Gestão: documento elaborado pelos responsáveis pela UPC, que tem como objetivo principal oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Considerando que a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que de acordo com o inciso V do art. 36 da supracitada Resolução Compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS:

V - apreciar e deliberar sobre os indicadores de gestão de caráter administrativo, econômico e financeiro para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando que por meio do Despacho GPE 0949469, de 20 de abril de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Concluídas e relatadas as ações empreendidas pela GPE voltadas à consolidação dos resultados da gestão do Confea no exercício 2023, encaminhamos o presente processo para conhecimento e **apreciação do Relatório de Gestão 2023 pelo Conselho Diretor**, visando sua publicação no menu Transparência e Prestação de contas até o dia 30/04/2024.

**DECIDIU**, por unanimidade:

- 1) Aprovar o Relatório de Gestão do Confea, exercício 2023, conforme o documento SEI 0948855;
- 2) Submeter os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, consoante o disposto no inciso V do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;
- 3) Disponibilizar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento; e
- 4) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia do Sistema - SES e à Gerência de Planejamento Estratégico - GPE para as demais providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Elétric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 23/04/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0952244** e o código CRC **EBD3B636**.